Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81- (13) 3847-1811 – Fax 3847-1522
CEP: 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

LEI n.º 1283/05 de 10 de fevereiro de 2005.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**MIYOJI KAYO,** Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, em Sessão extraordinária, realizada em 2 de Fevereiro de 2005, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a concessão de auxílio-transporte à Prefeitura Municipal de Miracatu, para atender alunos que necessitam ter acesso à Escola Pública Estadual.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 10 de fevereiro de 2005.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal